



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



**DECRETO Nº 252/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre anulação do procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PMON**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS E OUTROS REFRIGERADORES, para atender todas as Secretarias e Órgãos Públicos Municipais do Município de Ourilândia do Norte – PA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, **Sr. JÚLIO CESÁR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar sua justificativa e recomendação quanto à anulação do pregão em epígrafe, pelos motivos expostos abaixo:

**CONSIDERANDO** que a administração Pública Municipal, encontrou potenciais erros na pesquisa de preços que definiram o preço médio dos produtos e serviços, e que por tal razão necessita realizar a correção dos mesmos tendo em vista o interesse público a ser alcançado;

**CONSIDERANDO** que os equívocos detectados no Instrumento Convocatório não podem ser sanados através de errata, haja vista que o procedimento licitatório já foi aberto;

**CONSIDERANDO** que Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade, para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a instabilidade do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, nos dias de realização da fase de lances;

**CONSIDERANDO** que o edital é a Lei interna dos processos licitatórios e é de suma importância que sejam atendidas todas as suas exigências. Havendo equívocos ou irregularidades na tramitação do certame deve haver de imediato a eliminação das falhas contidas no processo quando isso lhe é permitido, ou a anulação dos atos eivados de vícios que os tornam ilegais, quando impossível de corrigi-los.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica anulado o Pregão Eletrônico SRP Nº 0005/2023, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, para que seja editado e publicado um novo Edital ajustando dentro da legalidade para que não venha acarretar prejuízos futuros à Municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**Afixe-se no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**

**JÚLIO CÉSAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL